

**PROJETO DE LEI Nº 003, DE 13 DE JANEIRO DE 2021**

**RENOMEIA OS PRÓPRIOS PÚBLICOS  
MUNICIPAIS QUE MENCIONA.**

O Povo do Município de Nova Ponte, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os próprios públicos municipais a seguir especificados, localizados em Nova Ponte, passam a ter as seguintes denominações:

<b>Próprios Públicos</b>	<b>Passa a denominar:</b>
Centro de Saúde Odelmo Leão Carneiro, denominado pela Lei Municipal nº 1351, 06 de agosto de 1999.	Unidade Básica de Saúde Hélio Jorge
Ginásio Poliesportivo Professor José Divino da Silva, denominado pela Lei Municipal 1394, de 14 de junho de 2000.	Ginásio Poliesportivo Jarbas Fernandes
Praça Deputado Anderson Adauto, denominada pela Lei Municipal nº 1536, de 15 de dezembro de 2004.	Praça Desembargador Carlos Batista Franco
Portal Engenheiro Lindon Carlos Resende da Cruz, denominado pela Lei Municipal nº 1615, de 01 de abril de 2008.	Portal Wirson Resende da Cruz
Escola Municipal Neuza Lopes Pinto, denominada pela Lei Municipal nº 1628, de 29 de janeiro de 2009.	Escola Municipal Professora Maria Aparecida Palmiere Torres
Av. Prefeito José Divino da Silva, denominada pela Lei Municipal nº 1517, de 21 de janeiro de 2004.	Avenida José Rela Zattoni

**Art. 2º** Competirá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos tomar providências para que as denominações a que se refere esta Lei passem a constar de placas indicativas no local.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte-MG., 13 de janeiro de 2021.

Eng.º Lindon Carlos Resende da Cruz  
Prefeito Municipal

Hilton Conceição da Costa  
Secretário Municipal de Governo

